



## PARECER JURIDICO

Processo de Dispensa de Licitação nº: DL-04/2021-CMPP

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.**

**Ementa: dispensa de Licitação, análise e Parecer Jurídico.**

Submete-se a apreciação o presente processo de Dispensa de Licitação sob o nº DL-04/2021-CMPP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.**

Consta no presente certame: solicitação, termo de referência, cotação de preços, indicação de dotação Orçamentária, declaração de adequação orçamentária, autorização para contratação, razão da escolha, justificativa do preço, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e solicitação de parecer jurídico.

Após o relato passo ao Parecer;

Destaca-se inicialmente que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação dos documentos anexos. Destaca-se ainda, que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O regramento normativo geral de licitações elenca os possíveis casos de dispensa, no caso em apreço, temos que a redação da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, nos permite afirmar estarmos diante de tal preceito, in verbis:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 84.139.732/0001-57**  
**Estado do Pará**



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 72º da Lei 14.133/21, in verbis:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, a presente dispensa de licitação enquadra-se aos limites legais, pois o seu valor é R\$ 31.945,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), logo, inferior ao estabelecido no dispositivo acima mencionado.

Desta forma, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do contrato segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do feito em seus ulteriores atos.

É o parecer, SMJ.

Palestina do Pará-PA, 23 de Setembro de 2021.

ISRAEL LIMA

RIBEIRO:175176642

04

Assinado de forma digital por  
ISRAEL LIMA RIBEIRO:17517664204  
Dados: 2021.09.23 10:28:57 -03'00'

**ISRAEL LIMA RIBEIRO**

Assessor Jurídico

OAB PA 20.718